

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº121/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES - EPP (HOTEL PLANALTO). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2021 NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Nilo Cesar Do Vale Baracho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 681.771.606-30, portador do Registro Geral MG 4645217 SSP/ MG, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e a empresa **SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.601.621/0001-38, com sede na Rua Goiás, nº 383, Bairro Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-005, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Sandro Luiz Rosas Abrantes**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº M-1.192.621, emitida pela SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o nº 376.271.126-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 615, apto 72, Bairro Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-004, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e dois (22/10/2022), findando em vinte e um de outubro de dois mil e vinte e três (21/10/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Fica alterado os valores dos itens discriminados no quadro abaixo de acordo com o decreto Nº 9.499/2022, conforme previsto em Lei Nº 2.427/2002.

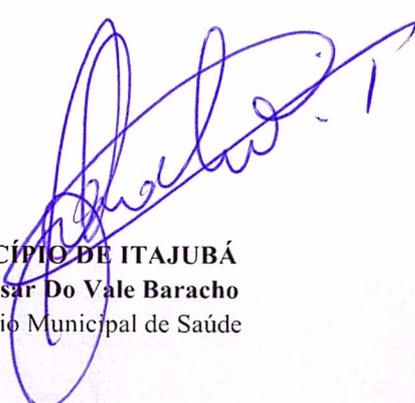
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO
01	UN	HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E/OU ACOMPANHANTE DE TFD NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS; COM FORNECIMENTO DE DIÁRIA INTEIRA (POUSO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); DEVENDO O HOTEL ESTAR NAS PROXIMIDADES DA SANTA CASA DA CIDADE. *O VALOR DEVE ESTAR DENTRO DO TETO DO DECRETO Nº 9.499/2022, CONFORME PREVISTO EM LEI Nº 2.427/2002.	RS 53,95	RS 59,38
02	UN	HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E/OU ACOMPANHANTE DE TFD NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS; COM FORNECIMENTO DE PERNOITE(POUSO E CAFÉ DA MANHÃ); DEVENDO O HOTEL ESTAR NAS PROXIMIDADES DA SANTA CASA DA CIDADE. *O VALOR DEVE ESTAR DENTRO DO TETO DO DECRETO Nº 9.499/2022, CONFORME PREVISTO EM LEI Nº 2.427/2002.	RS 31,36	RS 34,51
03	UN	HOTEL PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA PACIENTES E/OU ACOMPANHANTE DE TFD NA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS; DEVENDO O HOTEL ESTAR NAS PROXIMIDADES DA SANTA CASA DA CIDADE. *O VALOR DEVE ESTAR DENTRO DO TETO DO DECRETO Nº 9.499/2022, CONFORME PREVISTO EM LEI Nº 2.427/2002.	RS 15,68	RS 17,25

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Nilo Cesar Do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde


VISTO: PROJU

Itajubá-MG, 20 de outubro de 2022.
SANDRO LUIZ ROSAS Assinado de forma digital por
ABRANTES:37627112 SANDRO LUIZ ROSAS
672 ABRANTES:37627112672
Dados: 2022.10.21 14:03:21 -03'00'
SANDRO LUIZ ROSAS ABRANTES – EPP
Sandro Luiz Rosas Abrantes
CONTRATADA